

**LEI N.º 52, DE 30 DE DEZEMBRO  
DE 1975**

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir máquinas e equipamentos".

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, para seu serviço, máquinas e equipamentos de qualquer natureza, necessários à realização de obras e serviços da sua competência.

Parágrafo Único — A operação de que cogita este artigo pode ser feita na forma de "leasing".

Art. 2.º — Em qualquer caso, poderá o Poder Executivo dar as garantias que se tornarem necessárias.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de dezembro de 1975.

*João Batista Barreto Lubanco*  
**PREFEITO**